



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Trabalho e Renda  
Fundação Santa Cabrini

## DECRETO Nº 45.244, DE 07 DE MAIO DE 2015.

### ALTERA O ESTATUTO E A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA FUNDAÇÃO SANTA CABRINI, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam alterados os artigos 7º, 17, 19 e 20 do Anexo ao Decreto nº [41.425](#), de 06/08/2008, que dispõe sobre o Estatuto da Fundação Santa Cabrini, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, bem como, ficando renumerados as Seções e os demais artigos, da seguinte forma:

“**Art. 7º** - A organização administrativa da Fundação Santa Cabrini, estruturada em concordância com suas finalidades, objetiva criar condições para o desempenho integrado e sistemático, através da seguinte estrutura básica:

#### **I - Órgãos de Deliberação Superior**

**1** - Conselho de Administração

**2** - Conselho Fiscal

#### **II - Órgão de Direção Superior**

**1** - Presidente

**2** - Vice Presidente

.....”

“**Art. 17** - O Presidente da Fundação será substituído em seus impedimentos pelo Vice Presidente a ser designado pelo Governador do Estado.”

.....

#### **“Seção V**

#### **DA VICE-PRESIDÊNCIA**

**Art. 19** - A Vice Presidência será exercida pelo Vice Presidente, símbolo VP-3, nomeado pelo Governador do Estado.

**Art. 20** - Ao Vice Presidente compete:

**I** - praticar os atos de competência do Presidente em seus impedimentos legais e eventuais;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Trabalho e Renda  
Fundação Santa Cabrini

**II** - auxiliar o Presidente em suas atividades descritas no inciso VI do art. 18 do Decreto nº 41.425/2008, com o escopo de intensificar o intercâmbio com as entidades públicas e privadas interessadas em participar de projetos sociais direcionados à assistência aos apenados do sistema penitenciário do Estado do Rio de Janeiro.

.....”

**Art. 2º** - Fica incluído, sem aumento de despesa na estrutura organizacional da Fundação Santa Cabrini – FSC, da SEAP, 01 (um) cargo em comissão de Vice Presidente, símbolo VP-3.

**Parágrafo Único** - Para fins do disposto no *caput* serão utilizados parte dos saldos remanescentes das transformações estabelecidas pelos Decretos nºs. 44.168, de 17/04/2013 e 44.234, de 07/06/2013.

**Art. 3º** - A estrutura organizacional da Fundação Santa Cabrini - FSC, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, a que se refere o Anexo I do Decreto nº 41.306, de 14/05/2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

## **“2 - ORGANIZAÇÃO**

A Fundação Santa Cabrini – FSC será dirigida por um Presidente, símbolo PR-3, sendo substituído em seu afastamento e impedimento eventuais pelo Vice Presidente, símbolo VP-3, nomeado pelo Governador do Estado.

## **3 - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA**

.....

3.1 - Órgãos de Assessoramento Direto e Imediato à Presidência:

3.1.1 - Vice Presidência

3.1.2 - Chefia de Gabinete

3.1.3 - Auditoria Interna

3.1.4 - Assessoria Jurídica

3.1.5 - Assessoria de Planejamento e Coordenação

3.1.6 - Assessoria de Comunicação Social

.....”

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de maio de 2015.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**